

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**  
**PROCESSO Nº 59510.001289/2022-91-e**

Aos 31 (trinta e um) dias de agosto do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e suas alterações, com sede na SGAN, Quadra 601, Conjunto I, CEP: 70.830-901, Brasília-DF, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ª/SR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608, de 16 de novembro de 2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2022, para a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais apícolas, para estruturação do processo produtivo da cadeia produtiva da apicultura, que serão destinados ao atendimento a diversos municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais, **pelo valor global de R\$ 1.515.414,00**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª/SR, constante à peça 76 do Processo nº 59510.001289/2022-91-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 88.978.242/0001-03, com sede na Rua Laurentino Batista, nº 296, São Gabriel/RS, telefone nº (55) 3232-1743, e-mail: veigaejobim@gmail.com, representada por sua Sócia Diretora, Sra. Luciane Calil Jobim, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Ivo Menna Barreto, nº 238, Bairro São Sebastião, São Gabriel/RS, Carteira de Identidade nº 403328048, CPF nº 651.028.510-04, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QTD   | PREÇOS MÁXIMOS (R\$) |                |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------|----------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                            |      |       | UNITÁRIO             | TOTAL          |
| 09   | Cera de abelha Alveolada pura – Padrão LANGSTROTH - em lâminas com 41 cm de comprimento, 20 cm de largura e espessura de 1,5 a 2 mm de modo que de 15 a 17 lâminas totalizam 1 kg. A cera deverá ser entregue em embalagem | KG   | 3.800 | R\$ 71,00            | R\$ 269.800,00 |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |           |                       |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|-----------------------|
|                      | contendo 10 kg do produto. A cera deve ser proveniente de estabelecimento com registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF.                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |           |                       |
| <b>10</b>            | Cota do Item 9 - (Exclusividade para ME e EPP) - Cera de abelha Alveolada pura – Padrão LANGSTROTH - em lâminas com 41 cm de comprimento, 20 cm de largura e espessura de 1,5 a 2 mm de modo que de 15 a 17 lâminas totalizam 1 kg. A cera deverá ser entregue em embalagem contendo 10 kg do produto. A cera deve ser proveniente de estabelecimento com registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF. | KG | 200 | R\$ 71,00 | R\$ 14.200,00         |
| <b>TOTAL DA ATA:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |           | <b>R\$ 284.000,00</b> |

### **1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade dos preços apresentados é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

### **2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2022 e seus Anexos.

### **4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no

inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

## **5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O licitante beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

### **Por iniciativa da Codevasf:**

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar a fornecimento s nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## **6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 008/2022**.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital nº 008/2022**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Autoridade Competente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2022, seus Anexos, e a proposta da empresa: SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Montes Claros/MG, 31 de agosto de 2022.

---

**MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA**

Superintendente Regional

CODEVASF - 1ª/SR

---

**LUCIANE CALIL JOBIM**

SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA